

CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Ao

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Raimundo Edmilson Santos Filho

Nesta,

Assunto: Proposta de preços para prestação de serviços assessoria jurídica para o planejamento das compras públicas.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio da presente, apresentar nossa proposta para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica voltados ao planejamento das compras públicas, com ênfase na fase preliminar do processo de aquisição, bem como na elaboração e no acompanhamento do Plano de Contratação Anual, nos exatos termos delineados por essa Administração.

Neste contexto, disponibilizamos a atuação da advogada Maria Josiane de Sousa Maia, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o n.º 11.874, integrante do corpo jurídico deste escritório, para atuar diretamente no assessoramento dessa municipalidade, sem prejuízo da atuação dos demais profissionais que compõem nosso quadro técnico.

A presente proposta visa garantir, mediante a contraprestação a ser pactuada, um acompanhamento jurídico integral às equipes responsáveis pelo planejamento e execução das aquisições públicas, observando as normativas pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A assessoria jurídica ofertada terá caráter consultivo e preventivo, abrangendo os seguintes serviços:

- ✓ Identificação das necessidades da Administração Municipal, com base nas demandas das diversas secretarias e setores;
- ✓ Análise técnica e jurídica sobre a viabilidade da contratação, considerando os requisitos legais e as possibilidades orçamentárias;
- ✓ Definição da melhor solução para atender as necessidades da Administração, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos;
- ✓ Identificação e avaliação dos riscos envolvidos na contratação e execução contratual;
- ✓ Desenvolvimento de estratégias de mitigação de riscos, com foco na prevenção de problemas legais, financeiros e operacionais;
- ✓ Elaboração de uma matriz de alocação de riscos, que indicará como os riscos serão distribuídos entre as partes envolvidas no contrato;
- ✓ Redação e revisão dos termos de referência ou do projeto básico, conforme a natureza e complexidade da contratação, com foco no atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Desenvolvimento do Plano de Contratações Anuais (PCA);
- ✓ Organização e programação das contratações a serem realizadas ao longo do exercício financeiro, visando uma gestão eficiente dos recursos públicos;
- ✓ Definição das prioridades de contratação, com base nas necessidades e demandas das secretarias municipais, e alinhamento com o orçamento disponível;
- ✓ Coordenação com as áreas técnicas para garantir que todas as contratações estejam contempladas no PCA, evitando improvisos ou contratações emergenciais. Controle de legalidade das contratações, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os atos administrativos estejam em conformidade com a legislação vigente;
- ✓ Capacitação e Treinamento das Equipes da Secretaria Contratante;
- ✓ Assessoria na Centralização de Procedimentos e Padronização de Documentos.

RAIMUNDO
EDMILSON SANTOS
FILHO:11096837234

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
EDMILSON SANTOS
FILHO:11096837234



✓ Apoio na criação e implementação de um sistema de centralização das aquisições, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, para garantir maior controle e eficiência nas contratações.

Os serviços serão prestados por meio de consultas diretas via telefone, e-mail, videoconferências, além de atendimentos presenciais na sede administrativa da CONTRATANTE, quando solicitado.

A presente proposta é formulada pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado conforme os trâmites administrativos dessa Secretaria.

Reafirmamos nosso compromisso com a excelência e a ética na prestação dos serviços jurídicos, colocando-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes necessários à efetivação da presente contratação.

Na expectativa de sermos honrados com a oportunidade de contribuir com essa Administração Pública, subscrevemo-nos.

Santarém, 17 de março de 2025.

SOUSA ALMEIDA
ADVOCACIA:5911493
7000130

Assinado de forma digital por
SOUSA ALMEIDA
ADVOCACIA:59114937000130
Dados: 2025.03.17 15:13:39 -03'00'

SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA
CNPJ 59.114.937/0001-30

CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrB3g-ztHkT2XqFgk&chave2=5Qd4B9aOU1s-y-V-X8-AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90286235234-MITIAM DA SILVA PEDRO|62194801200-MARCIA GOMES DA SILVA|63849380220-MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA
35794895268-JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA

Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma *Sociedade de Advogados*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Sócios de capital:

JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1970, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 357.948.952-68, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 35150, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CURUA-UNA, 3635, SAO JOSE OPERARIO, SANTAREM, PA, CEP 68020650, BRASIL.

MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/05/1975, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 638.493.802-20, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA OAB nº 11874, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO BATISTA DE MILLEO, 33, URUMARI, SANTAREM, PA, CEP 68020770, BRASIL.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade adotará a denominação social SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA, tendo sede na(o) TRAVESSA XV DE AGOSTO, 20, SALA:309, CENTRO, SANTAREM, PA, CEP 68.005-305 e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo primeiro – A denominação social será alterada em caso de afastamento permanente de sócio que tenha dado nome à sociedade.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no art. 8º, inciso III, e seus parágrafos, do Provimento 112/2006, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados, devendo os respectivos contratos serem averbados junto do Registro da Sociedade de Advogados.

CLÁUSULA 2ª



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130

Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 27/01/20

CONTRATO SOCIAL

A sociedade terá como objeto a prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, regulando as relações recíprocas entre os sócios, a remuneração do trabalho e dos resultados obtidos, bem como a disciplina do expediente do escritório, iniciando suas atividades a partir da data de registro.

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade possui 50 (Cinquenta) quotas, sendo 50(Cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, totalizando o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Quotas de Capital	Quotas de Serviço	Valor	Percentual
JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA	15	---	R\$ 15.000,00	30 %
MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA	35	---	R\$ 35.000,00	70 %
TOTAL	50	0	R\$ 50.000,00	100 %

CLÁUSULA 4ª

Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

Parágrafo único - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros

CLÁUSULA 5ª

É permitido a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA 6ª

Os poderes de administração da sociedade serão exercidos pelo(s) sócio(s) MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA, que poderão fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, vedado o emprego da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89LZ6wrb3G-ztHtZ2qfKg&chave2=5Qd439aOU_1s_y-V-V-9E_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90286235234-MIFIAM DA SILVA PEDRO|62194801200-MARCIA GOMES DA SILVA|63849380220-MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA
35794895268-JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130

Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 27/01/2025

CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3g-2tHkT2XqFg&chave2=5Qd4B9aOU_Is_y-V-18_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90286235234-MIRIAM DA SILVA PEDRO|62194801200-MARCIA GOMES DA SILVA|63849380220-MARIA JOSTANE DE SOUSA MAIA
35794895268-JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA

CLÁUSULA 7ª

As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleia gerais com a presença de sócios que representem em conjunto mais de cinquenta por cento das quotas sociais, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada quota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade

CLÁUSULA 8ª

A cessão de quota entre os sócios e para terceiro depende de anuência dos sócios, cabendo aos próprios sócios a preferência.

CLÁUSULA 9ª

A morte, retirada ou exclusão de sócio não dissolverá a sociedade.

Os haveres do sócio falecido, retirante e excluído e/ou eventuais honorários pendentes serão pagos em 24(Vinte e Quatro) prestações mensais, acrescido de juros de 11 % ao ano e correção monetária pelo INPC-FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de suas quotas sociais e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo a regra abaixo:

- 1) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos honorários de partido contratados com a sociedade a partir da data de sua saída da sociedade;
- 2) O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido terão direito aos honorários de sucumbência e aqueles contratados ao final de cada ação judicial em andamento ao tempo em que estava na sociedade no percentual de sua participação social e na seguinte proporção:
 - a) 1/3 (um terço) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sido proposta ou já tenha sido contestada e ainda não tenha havido a instrução processual;
 - b) 50% (cinquenta por cento) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial já tenha sentença, mas ainda não tenha havido recurso ou contrarrazões de recurso;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130

Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 27/01/202

CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-ztHKT2XqFKg&chave2=50dd89a0U_1s_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90286335234-MITIAM DA SILVA PEDRO|62194801200-MARCIA GOMES DA SILVA|63849380220-MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA
35794895268-JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA

- c) 2/3 (dois terços) dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação judicial esteja no Tribunal *ad quem* ou nos Tribunais Superiores;
- d) e, por fim, 100% dos honorários a serem eventualmente recebidos pela sociedade caso a ação já esteja em execução de sentença.

CLÁUSULA 10

A exclusão do sócio que cometer falta grave, pondo em risco a sociedade, será processada nos seguintes termos:

1. Será determinada assembleia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 (oito) dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluendo para comparecimento e apresentação de defesa em assembleia;
2. No caso de não ser encontrado o sócio excluendo, será publicado em Diário Oficial do Estado do Pará, bem como em meios de comunicação de grande circulação no prazo de oito dias para a primeira convocação e cinco dias para as demais, limitadas a duas convocações extras;
3. Assim que cientificado e presente em assembleia o sócio excluendo o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão;
4. Em caso de não comparecimento do sócio excluendo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a assembleia conforme item 5 e seguintes;
5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votada sua exclusão;
6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de assembleia;
7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto a OAB para os devidos cabimentos legais.

CLÁUSULA 11

A constituição de fundo social, a retirada a título de *pró-labore*, bem como a disciplina relativa à remuneração do trabalho será deliberada em assembleia geral.

CLÁUSULA 12



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130

Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 27/01/2025

CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=86cZ6w7b3g-2tHkT2XqFKg&chave2=5QdAB9aOU Is-Y-V-38 AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR : 90286235234-MIFIAM DA SILVA PEDRO|62194801200-MARCIA GOMES DA SILVA|63849380220-MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA
35794895268-JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA

Os lucros apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais. Os prejuízos apurados em balanço geral, realizado trimestralmente, serão suportados entre os sócios de capital, na proporção de sua participação.

A sociedade poderá levantar balanços de resultado econômico com periodicidade mensal ou trimestral, estipulando-se que a critério dos sócios, os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos, mensal ou trimestral, ou ficar em reserva da sociedade.

CLÁUSULA 13

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, é o órgão competente para fazer a mediação e conciliação visando dirimir controvérsia entre os sócios, não somente nos casos de exclusão, como de retirada de sócio ou dissolução parcial ou total da sociedade..

CLÁUSULA 14

Fica eleito o foro da Comarca de SANTARÉM - PA para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 15

A sociedade será registrada no Conselho Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma.

SANTAREM - PARÁ, 12 de dezembro de 2024.

JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA

MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130

Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/01/2022

CONTRATO SOCIAL

MIRIAM DA SILVA PEDRO

MARCIA GOMES DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89LZ6wrb3g-ztHKT2XqFKg&chave2=5QddE9aOU_1s_y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90286235234-MIRIAM DA SILVA PEDRO|62194801200-MARCIA GOMES DA SILVA|63849380220-MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA
35794895268-JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130
Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/01/202

CERTIDÃO Nº 0231/2025

Prot. nº 81400000575190

CERTIDÃO

Certifico que o contrato **SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 24/01/2025 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 3047 no Livro nº 38, fls. 290, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 27/01/2025.

BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA
Vice-presidente da OAB / Pará

Praça Barão do Rio Branco, 93 – Belém-PA, CEP: 66.015-060 Fone: 4006-8600 Fax: 4006-8603
Home Page: www.oabpa.org.br

1



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 3047, protocolo 81400000575190 em 24/01/2025, CNPJ 59114937000130

Selo 33265606792804

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 27/01/2025



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA

FILIAÇÃO

FRANCISCO DE LIRA MAIA
ROSA HERCULANO DE SOUSA

NATURALIDADE

SANTARÉM-PA

RG

2627034 - SSP/PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

16/05/1975

CPE

638.493.802-20

VIA

EXPEDIDO EM

01

29/10/2010

Jarbas Vasconcelos do Carmo
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

11874

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

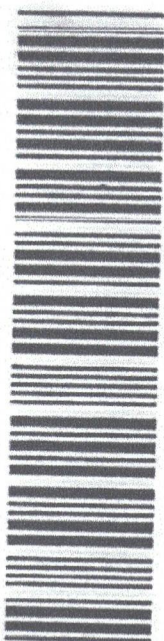
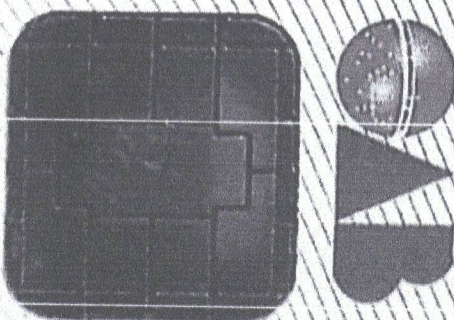
05153463



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 59.114.937/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:31:35 do dia 20/02/2025**Válida até:** 19/08/2025**Número da Certidão:** 702025080391381-5**Código de Controle de Autenticidade:** 549F491E.7F462F99.51E4132D.6F314A90**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 59.114.937/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:31:35 do dia 20/02/2025**Válida até:** 19/08/2025**Número da Certidão:** 702025080391382-3**Código de Controle de Autenticidade:** 0C51581E.F37D52E7.C61DAEE9.A62469B7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA
CNPJ: 59.114.937/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:25 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **4CB4.5601.32F5.911B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.114.937/0001-30
Razão Social: SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA
Endereço: TV XV DE AGOSTO / CENTRO / SANTAREM / PA / 68005-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022304306384890243

Informação obtida em 24/02/2025 10:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

=====

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA

Nome Empresarial: SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA
Insc Municipal .: 5.4.77820
CNPJ 59.114.937/0001-30
Endereço TRV XV DE AGOSTO, 20 - CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Número da Certidão: 50021
Emitida em: 20 de Fevereiro de 2025, às 08:08:39
Válida até: 21 de Maio de 2025
Código de Autenticidade: 2025.00500214788.110

Observações:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.114.937/0001-30

Certidão n°: 9804643/2025

Expedição: 20/02/2025, às 16:33:28

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.114.937/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.114.937/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2025
NOME EMPRESARIAL SOUSA ALMEIDA ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUSA ALMEIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO TV XV DE AGOSTO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 309
CEP 68.005-305	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTAREM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUSAALMEIDAADVOGADAS@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 9158-2452
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:37:53 (data e hora de Brasília).



Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em **MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas**, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CONSUP/IPOG nº 1 de 11 de julho de 2022, outorga o título de especialista a

MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA

nacionalidade Brasileira, nascimento em 16 de maio de 1975, cédula de identidade nº 2627034-PC/PA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 09 de maio de 2024

Prof. CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ESPECIALISTA

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

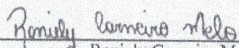
Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 1830 - No livro 85 - Folha(s) 92

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

Goânia, 09 de maio de 2024



Raniely Carneiro Melo
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sá Cavalcante
Secretária Acadêmica

IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

1º Via

HISTÓRICO ACADÊMICO – IPOG Instituto de Pós-graduação & Graduação

Curso: MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas

Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016

MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013

Período de Realização: 25 de Março de 2022 a 27 de Agosto de 2023

Carga Horária Total: 432 horas/aula

Acadêmico(a): MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA

Identidade: 2627034 / PA

Turma: RELCSTM023

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 638.493.802-20

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O

Nº: 1830

FOLHA: 92

LIVRO: 85

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 16/05/1975

Disciplina	Nota	Freq.	C.H.	Professor	Titulação
Pregão Presencial e Eletrônico (Siasg e Comprasnet)**	10,0	100	36	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano**	7,0	100	36	CRISTIANE RACHEL DE PAIVA FELIPE	Doutor
Parceria Público Privada**	7,5	100	36	LUIZA PIRES MONTEIRO DE CASTRO	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios**	10,0	100	36	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	Mestre
Aquisições e Contratações na Administração Indireta**	9,0	100	36	RENILA LACERDA BRAGAGNOLI	Pós-Graduado
Planejamento Estratégico nas Contratações Públicas**	8,5	100	36	VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS	Mestre
Sistema de Registro de Preços**	9,5	100	36	VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS	Mestre
Editais, Habilitação e Recursos Administrativos**	10,0	100	36	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações**	9,0	100	36	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Mestre
Governança, Compliance e Integridade em Licitações**	7,0	100	36	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Qualificação Econômico-Financeira e Precificação em Certames Licitatórios**	7,0	100	36	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Termo de Referência e Projeto Básico**	10,0	100	36	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre

Título Artigo: Nova Lei De Licitação E Principais Mudanças E Os Impactos Nas Compras Públicas.

Nota Artigo: 9,00

Goiânia-GO, 09 de maio de 2024

Assinado Por CARLO COSTA GUIZELINI:59752661149
Data: 09/05/2024 16:28:29
ID: 000000267734

Assinado Por SARA DE SA CAVALCANTE:89646711120
Data: 10/05/2024 13:43:55
ID: 000000267734

Assinado Por IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO
LTD:04688977000102
Data: 09/05/2024 15:18:06
ID: 000000267734

CERTIFICADO



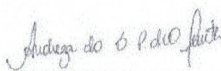
Conteúdo Programático:

1. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO
 - I PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
 - II PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
 - III O TERMO DE REFERÊNCIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO (06H/A)
 - A. CONCURSO;
 - B. LEILÃO;
 - C. PREGÃO E CONCORRÊNCIA;
 - D. DIÁLOGO COMPETITIVO.
3. CONTRATAÇÃO DIRETA (04H/A)
 - I NOÇÕES GERAIS SOBRE LICITAÇÕES.
 - II INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
 - III PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA.
 - IV INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
4. GESTÃO DE CONTRATOS - O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (04 H/A)
- 5 ASPECTOS GERAIS DA LEI, AGENTES E CAPACITAÇÃO (02H/A)

Conferimos o presente certificado a **MARIA JOSIANE SOUSA MAIA** por participar da Palestra/Curso com o tema **RECURSOS EM TRIBUNAIS SUPERIORES**, tendo **2 horas** de atividades complementares, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, por meio da Escola Superior de Advocacia - ESA, realizado no(s) dia(s) **05 de fevereiro de 2024**, em Belém/PA.

Belém/PA, 5 de fevereiro de 2024


Eduardo Imbiriba da Costa
Presidente da OAB-PA


ANDREZA DO S. P. DE OLIVEIRA SMITH
Diretora Geral da ESA - Escola
Superior Geral de Advocacia

DE MÃOS DADAS
COM O FUTURO
GESTÃO 2022-2024

 OAB
PARÁ | ESA



CERTIFICADO

MARIA JOSIANE DE S. MAIA

participou do Seminário "Novos Gestores: Prefeitos Eleitos e Seus Desafios", nos dias
22 e 23 de novembro de 2012 em Santarém Com carga horária de 12h

HELDER BARBALHO
Presidente da FAMEP

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



APOIO



Certificado

Certificamos que **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA** participou do curso de "Formação de Pregoeiro" realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, na cidade de Santarém, nos dias de 07 e 08 de fevereiro de 2013.

Santarém, 08 de fevereiro de 2013

Tram: Augusto de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br


Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM-PA

Conteúdo Programático

Formação de Pregoeiro

Facilitador: José Maria Campos da Gama, Chefe de Divisão, da Diretoria de Apoio aos Municípios DAM/TCM/PA

1. Formação de Pregoeiro;
2. Licitação: Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
 - 2.1. Normas: Princípios e Regras Básicas;
 - 2.2. Elaboração de Edital: Objetivo, Tipo de Licitação e Exigências da Habilitação e Proposta;
 - 2.3. Fase Interna e Externa;
 - 2.4. Abertura;
 - 2.5. Prazos;
 - 2.6. Recursos;
 - 2.7. Extrato do Edital para Homologação;
 - 2.8. Adjudicação e Homologação.

Carga Horária: 20 horas

Certificado

Certificamos que **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA** participou do curso de "Licitação e Contratos Administrativos" realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, na cidade de Santarém, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2013.

Santarém, 06 de fevereiro de 2013

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br


Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente do TCM-PA

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Conteúdo Programático

Licitação e Contratos Administrativos

Facilitador: José Maria Campos da Gama, Chefe de Divisão, da Diretoria de Apoio aos Municípios DAM/TCM/PA

1. Conceito;
2. Objetivos;
3. Modalidades;
4. Sistema de Registro de Preço;
5. Dispensa de Licitação;
6. Inexigibilidade;
7. Parcelamento e Fracionamento de Objetos.

Carga Horária: 24 horas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a

MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA

pela participação no "VI Encontro Técnico Conversando com o Controle Interno e Jurisdicionados", realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2012, no Auditório do Barrudada Tropical Hotel, Santarém/PA.

Edilson Sabino

Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente do TCE-PA

Ivan Cunha

Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha
Corregedor TCE-PA e Coordenador do Evento



TCE
Programa de Interiorização
Conversando com o Controle Interno
e Jurisdicionados

PROGRAMAÇÃO

PALESTRAS:

O Papel do Tribunal de Contas do Estado e as Atribuições do Controle Interno

Ivan Barbosa da Cunha

Conselheiro Corregedor - TCE

Improbidade Administrativa

Marta Vinagre Bembon - TCE

Procedimentos para Captação de Recursos junto ao Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado

Patrícia Maslova Godoy - SEPOF

Fundamentos de Licitação e Contratos Administrativos

Luiz Roberto Reis Junior - TCE

Planejamento Público e Transparência

Alberto Vieira de Souza Junior - TCE

Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Luiz Thomas Conceição Neto - TCE

Prestação de Contas de Convênios com Recursos Estaduais sob a ótica da nova Lei Orgânica do TCE-PA

Antônio Roberto Siqueira Gomes - TCE



Carga Horária: 10h



ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Técnica do SUS do Pará "Dr. Manuel Ayres", no uso de suas atribuições, certifica que **MARIA JOSIANE DE SOUZA MAIA** participou do **2º CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO DA SAÚDE PARA EQUIPES GESTORAS REGIONAIS**, realizado no período de 07 a 11/11/2011, com carga horária total de 40 horas.

Belém/PA, 11 de novembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
Diretor Geral

Rosivaldo do Vale e Silva
ROSIVALDO DO VALE E SILVA

Secretário Escolar
Rosivaldo do Vale e Silva
Secretaria Escolar da ETSUS/SES-PA
Belém/PA, 11 de novembro de 2011

RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
Diretor da ETSUS/PA "Dr. Manuel Ayres"
CRPA/PA - 3047

Izabel Cristina Borges Correa Oliveira
IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA

Gerente Técnico-Pedagógica
Izabel Cristina B. C. Oliveira
Reg.-DMEC-PA-LP 94/00289
Ger. Técnico-Pedagógica
ETSUS/PA "Dr. Manuel Ayres"

Conteúdo Programático

I - Obrigações de Final de Mandato

- 1.1 - Introdução
- 1.2 - Agentes Políticos no Âmbito Municipal
- 1.3 - Natureza Formal do Ato de Fixação
- 1.4 - Prazo para edição do Ato de Fixação
- 1.5 - Subsídio em Parcela Única
- 1.6 - Sessão Extraordinária
- 1.7 - Décimo Terceiro Salário
- 1.8 - Alteração dos Subsídios
- 1.9 - Base de Cálculo do Repasse ao Poder Legislativo
- 1.10 - Limites Constitucionais:
 - 1.10.1 - Subsídio Mensal do Prefeito
 - 1.10.2 - Subsídio dos Deputados Estaduais
 - 1.10.3 - Receita do Município
 - 1.10.4 - Gastos Totais do Poder Legislativo
 - 1.10.5 - Gastos com Folha de Pagamento
- 1.11 - Crimes de Responsabilidade

II - Restrições de Final de Mandato

- 1.1.1.1 - Do Prefeito
- 1.1.1.2 - Do Presidente da Câmara
- 2.1 - Despesa com Pessoal
- 2.2 - Artigo 42/LRF
- 2.3 - Restos a Pagar
- 2.4 - Operações de Crédito
- 2.5 - Despesas com a Legislação Eleitoral

III - O Controle Interno na Transição de Mandatos

- 3.1 - Noções de Controle
- 3.2 - Conceito de Controle
- 3.3 - Fundamento Legal
- 3.4 - Transição de Governo
- 3.5 - Orientação para Transição
 - 3.5.1 - Gestor Atual
 - 3.5.2 - Próximo Gestor

Carga Horária

12 horas

Facilitadoras

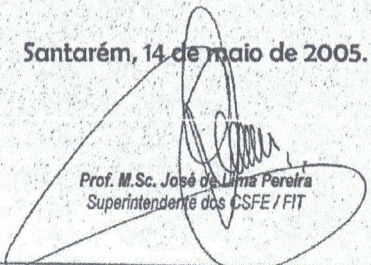
Adriana Cristina Dias Oliveira - Diretora Adjunta da Diretoria de Apoio aos Municípios - TCM
Rejane Gomes dos Santos - Assistente de Controle Externo - TCM



Faculdades Integradas do Tapajós Certificado

Certificamos que **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA** participou do Curso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ministrado pela **Profª. Esp. Norma Sueli Alves dos Santos**, nesta Instituição de Ensino Superior (IES), no período de 12 a 14 de maio de 2005, com carga horária de 20 horas/aulas, estando assim **CAPACITADO (A)** para o exercício da referida modalidade, conforme Lei Federal 10.520/2002 e Lei Estadual 6.474/2002.

Santarém, 14 de maio de 2005.


Prof. M.Sc. José de Lima Pereira
Superintendente das CSFE / FIT



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



CERTIFICADO

Certificamos que MARIA JOSIANE SOUSA MAIA
participou do Curso: "*Lei de Responsabilidade Fiscal*", com carga horária de 20 horas, no
período de 26 a 30 / 01 / 2004.

Santarém, 30 de janeiro de 2004.


Heliana da Silva Jatene
Diretora Geral da Escola do Governo do Estado do Pará.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Princípio da gestão fiscal responsável;
- 2) Objetivo da Lei;
- 3) Planejamento / Orçamento;
- 4) As novas normas introduzidas pela LRF para a LDO;
- 5) Receita Pública e Transferências;
- 6) Despesa Públicas e de Pessoal;
- 7) Dívida e Endividamento;
- 8) Gestão Patrimonial;
- 9) Transparência, controle e Fiscalização;
- 10) os crimes de responsabilização fiscal;
- 11) Dúvida mais frequentes;
- 12) Aspectos destacados sob a ótica municipal;

Instrutor : ALBERTO Vieira de Souza Junior – Bacharel em Administração pela UNESP;
Especialista em Administração Financeira e Mercado de Capitais; Especialista em Gestão Pública.
Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública / CESUPA



CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA**, servidor da Prefeitura Municipal de **SANTARÉM** participou da **OFICINA DE LICITAÇÃO**, realizada pelo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios e pela SEDURB - Secretaria Executiva do Desenvolvimento Urbano e Regional, no Município de Santarém, Estado do Pará, no período de 04 a 07 de maio de 2004, como parte das Ações Institucionais do Programa PARÁ URBE.

Santarém-Pa, 07 de maio de 2004.

ALOÍSIO CHAVES

Presidente do TCM/PA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

◆ LICITAÇÃO: SITUAÇÕES PRÁTICAS

- Normas: Princípios e Regras Básicas
- Modalidades
- Elaboração do Edital: objeto, tipo de licitação, exigências da habilitação e proposta
- Tipos de Licitação
- Abertura
- Prazos
- Recursos
- Extrato do Edital para publicação
- Dispensa
- Inexigibilidade

◆ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Regime dos Contratos
- Formalização
- Alteração
- Execução - Inexecução e Rescisão
- Sanções Administrativas e Tutela Judicial

◆ CONVÊNIOS

- Características
- Formalização
- Normas Aplicáveis

CARGA HORÁRIA

36 Horas

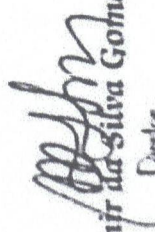


Faculdades Integradas do Tapajós

Certificado

Certificamos que *Maria Josiane de Sousa Maia* participou do WORKSHOP sobre "Lei de Responsabilidade Fiscal" durante a III Jornada Contábil, promovida pelo Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Tapajós, no período de 23 a 25 de maio de 2001.

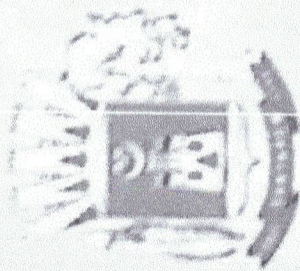
Santarém, (Pá), 25 de maio de 2001.


Waldir da Silva Gomes
Diretor


Maria do Socorro Pereira Moraes
Coordenadora do Curso de C. Contábeis

Nossa Missão: "O estudo da Amazônia para o progresso da humanidade"

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	MINISTRANTES
➤ Tema Geral: "A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL" ➤ OBJETIVO: Promover a ampliação de conhecimentos dos acadêmicos de Ciências Contábeis, dos profissionais da área, dos usuários da contabilidade e dos vários segmentos da sociedade	08 HORAS	23/05/2001 ➤ Dr. LUIZ FERNANDO GONÇALVES Auditor do TCM/PA A Lei de Responsabilidade Fiscal e seu impacto nas contas públicas ➤ Dr. ANTONIO SEVERINO Auditor do TCM/PA O papel do contabilista, do gestor público e do Tribunal de Contas dos Municípios ➤ LUIZ FERNANDO E ANTONIO SEVERINO Auditores do TCM/PA Os recursos constitucionais vinculados - FUNDEF, de Saúde e a remuneração de Agentes Públicos
N.º REGISTRO <i>038/2003</i>	N.º LIVRO <i>002</i>	N.º PÁGINA <i>12</i>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO <i>Welfar</i>		



**I ENCONTRO SOBRE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

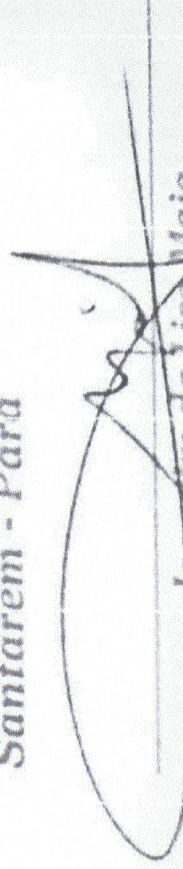
"ASPECTOS GERAIS E INOVAÇÕES INTRODUZIDAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

Certificado de Participação

Concedido a **MARIA JOSIANE MAIA**

Realizado em 08.02.01

Santarém - Pará


Joaquim de Lira Maia
Prefeito Municipal de Santarém



SANTARÉM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM - PA

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará e Subseção de Santarém,
conferem o presente certificado a Maria Joana de Sousa Mota
como Participante da I JORNADA SANTARENA DE DIREITO PÚBLICO,
realizada na cidade de Santarém, no período de 10 a 12.03.99.

Santarém (PA)


Dr. Antônio Eder L. de Souza Coelho
Presidente da Subseção de Santarém - PA

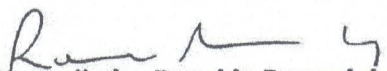


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

Certificamos que **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA** participou do **Ciclo de Palestras para o Último Ano de Mandato**, realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no município de Santarém-PA, nos dias 5 e 6 de junho de 2008.

Santarém-PA, 6 de junho de 2008.


Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente do TCM-PA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo - Belém - PA
www.tcm.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Certificado

Certificamos que *Maria Josiane de S. Maia*
participou do I Encontro de Procuradores e Assessores
Jurídicos Municipais do Estado do Pará, realizado no
período de 09 a 11 de setembro de 1998, com o tema O Direito
Municipal e Uma Nova Ordem Jurídica.



Joachim de Lira Maia
Prefeito Municipal de Santarém/PA

Carlos Alberto Machado Rufino
Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2015

CARTA CONTRATO Nº. 004-B/2015 - SEMGA

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**, E SRA. **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Instrumento de Carta Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Sodré, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, **Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho**, brasileiro, paraense, casado, contador, regularmente inscrito na CRC/PA sob nº 9179, portador do RG nº 4333785 SSP/PA e CPF nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº1977, bairro Aparecida no Município de Santarém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a senhora MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA, brasileira, paraense, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nº 11.874 e CPF Nº. 638.493.802-20, residente e domiciliada na Rua João Batista Miléo, nº33, bairro Urumari, no Município de Santarém, Estado do Pará, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo nº029/2015, referente à Inexigibilidade nº 004/2015, celebram a presente carta contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM

1.1 - Este Termo Administrativo tem como origem, na inexigibilidade de licitação nº. 004/2015, cujo parecer foi devidamente homologado pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23

3.1 - Este Termo tem por objeto contratação de consultoria jurídica para prestar assessoramento à equipe de licitação e contratos administrativos das secretarias e fundos municipais do município de Mojuí dos Campos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados através de visitas semanais na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sempre que necessário, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com os servidores públicos titulares das unidades administrativas, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto da presente carta contrato, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

4.2 - A presente contratação de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetiva oferecer a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer serviço municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá, mensalmente, a importância de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), que será paga em moeda corrente do país.

5.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, no Banco do Brasil, Agência 0130-9, Conta nº 31992-9, observada a data de exigibilidade da obrigação contratual, que será prorrogada no caso de não observância do prazo para apresentação dos documentos hábeis ou sua apresentação com incorreções.

5.3 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar até 2 (dois) dias antes da data prevista, nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços.

5.4 - Na hipótese da prorrogação prevista na legislação vigente o valor mensal da prestação de serviço poderá ser atualizado monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes da Secretaria municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, por escrito ou verbalmente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.2 - Incumbe a CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados.

6.3 - As orientações da CONTRATADA deverão ser transmitidas à CONTRATANTE verbalmente ou por escrito, assim como as respostas desse modo formuladas, enquanto que as consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio eletrônico, fax ou computador, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional da CONTRATADA. As respostas orais serão imediatas e as por escrito dadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.

6.4 - Os serviços jurídicos de natureza consultiva e preventiva, basicamente, de assessoria e consultoria, serão prestados através de visitas pessoais e semanais na sede administrativa da CONTRATANTE.

6.5 - Nos casos em que as orientações, as consultas, a elaboração de pareceres e de minutas de projetos de leis e de outros atos municipais justificarem a execução e o desenvolvimento dos trabalhos jurídicos no escritório profissional da CONTRATADA, fica autorizada a compensação das visitas semanais na sede administrativa da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO CONTRATUAL.

7.1. A duração da presente carta contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2015, findando-se em 31 de dezembro 2016.

7.2 - O prazo de execução da presente carta contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, com a seguinte dotação orçamentária:

0101 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA

04.131.0002.2.009 - Manutenção das Atividades da SEMGA.

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23

b) Manter-se durante toda a execução da carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria de Gestão Administrativa, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - No caso da CONTRATADA não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

b) 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste.

c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas nesta Carta Contrato e na Legislação vigente.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela **Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A critério da **Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA** caberá à rescisão deste Termo, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este documento será regido pela Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - QUESTÕES DIVERSAS

13.1 - O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.